



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução de tubulações de esgoto, limpeza de fossas sépticas e locação de sanitários químicos, município de Juripiranga – PB.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 67 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA**, com seu nome fantasia (**LIMPA FOSSAS MARIENSE**), com sede na Rua Everaldo da Silva Pereira, nº10, Pasto Novo, Mari-PB, CEP: 58.345-000, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **11.500.957/0001-13**, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Laurentino da Silva**, brasileiro, natural de Mari/PB, solteiro, nascido 04/02/1986, empresário, portador RG n.º 2.939.165 - SSP/PB e CPF n.º 062.097.884-83, residente e domiciliado na Rua Francisca Esmeralda, 35, casa, Centro, Mari/PB, CEP 58.345-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 059/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução de tubulações de esgoto, limpeza de fossas sépticas e locação de sanitários químicos, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:



Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	1	Desobstrução de tubulação de esgoto com caminhão combinado (sucção e hidrojato), sendo com capacidade mínima de 7000 litros para água potável, com o máximo de 05 (cinco) anos de uso e em bom estado de conservação, para melhor execução dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	Horas	VOLKSWA GEM	24,28	150	R\$ 383,00	R\$ 57.450,00
2	1	Desobstrução de tubulação de esgoto com caminhão combinado (sucção e hidrojato), sendo com capacidade mínima de 7000 litros para água potável, com o máximo de 05 (cinco) anos de uso e em bom estado de conservação, para melhor execução dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	Horas	VOLKSWA GEM	24,28	50	R\$ 383,00	R\$ 19.150,00
3	1	Limpeza de fossas sépticas, com caminhão de sucção à vácuo, de capacidade mínima para 9000 litros, com o máximo de 05(cinco) anos de uso e em bom estado de conservação, para execução dos serviços. (Item	Serviços	VOLKSWA GEM	24,28	450	R\$ 549,00	R\$ 247.050,00

Endereço: Av. Brasil, 380 - Juripiranga/PB - CEP: 58.330-000 | Fone: (83) 3289-1551
 CNPJ: 08.865.933/0001-53 | Site: www.juripiranga.pb.gov.br
 E-mail da Licitação: ljuripiranga@gmail.com



		destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).						
4	1	Limpeza de fossas sépticas, com caminhão de sucção à vácuo, de capacidade mínima para 9000 litros, com o máximo de 05(cinco) anos de uso e em bom estado de conservação, para execução dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	Serviços	VOLKSWA GEM	24,28	150	R\$ 549,00	R\$ 82.350,00
5	1	Banheiros Químicos: banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180° de abertura com mola interna, (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas. Traca embutida	Unidades	VR BARROS ECOLÓGIC O LTDA	STAND	375	R\$ 299,00	R\$ 112.125,00



	<p>resistente a violação com indicação "livre/ocupado" caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino. obs: deverá fornecer papel higiênico, solução química, biodegradável, e desinfetante para todas as cabines e efetuar a higienização dos sanitários e sucção dos desejos em veículos apropriados 01 vez a cada diária solicitada. devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).</p>					
--	---	--	--	--	--	--



6	1	<p>Banheiros Químicos: banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180° de abertura com mola interna, (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas. Traca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado" caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino. obs: deverá fornecer papel higiênico, solução química, biodegradável, e desinfetante para todas as cabines e efetuar a higienização dos sanitários e sucção dos desejos em veículos apropriados 01 vez a cada diária solicitada. devendo</p>	Unidades	VR BARROS ECOLÓGIC O LTDA	STAND	125	R\$ 299,00	R\$ 37.375,00
---	---	--	----------	------------------------------------	-------	-----	---------------	------------------



		estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).						
7	1	Banheiros Químicos PNE: banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,80m de frente x 1,50m de fundo x 2,70 de altura, contendo porta papel com rolos de papel higiênico, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180° de abertura com mola interna, (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas. Traca embutida	Unidades	VR BARROS ECOLÓGICO LTDA	pne	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00



	<p>resistente a violação com indicação "livre/ocupado" caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino. OBS: deverá fornecer papel higiênico, solução química, biodegradável, e desinfetante para todas as cabines e efetuar a higienização dos sanitários e sucção dos desejos em veículos apropriados 01 vez a cada diária solicitada. Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços.</p>					
<p>Perfazendo um valor total de:</p>		<p>R\$ 575.450,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).</p>				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. - Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.

3.3. - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

3.4. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



3.5. - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga - se a:

A. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

B. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

C. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

D. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

F. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

G. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

H. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI



5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:

A. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

B. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

C. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

D. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

F. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:

A. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

B. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

C. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;

D. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

E. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

F. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

G. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;



H. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

I. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

J. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

K. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.



8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

A) Por razão de interesse público; ou

B) A pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento

9.3. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga-PB, 05 de Setembro de 2023.

**ANTONIO MAROJA
GUEDES
FILHO:23684895415**

Assinado de forma digital por
ANTONIO MAROJA GUEDES
FILHO:23684895415
Dados: 2023.09.06 11:13:32
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53
Antonio Maroja Guedes Filho
- Prefeito Constitucional -
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR

**ALEXANDRE
LAURENTINO DA
SILVA:06209788483**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE LAURENTINO DA
SILVA:06209788483
Dados: 2023.09.05 13:45:18
-03'00'

LIMPA FOSSAS MARIENSE
CNPJ/MF sob o n.º 11.500.957/0001-13
Alexandre Laurentino da Silva
CPF n.º 062.097.884-83
P/FORNECEDOR



Dhyego da Costa Souza

Dhyego da Costa Souza
Portaria: 085/2023
P/Gestor do Contrato/Ata

Maria Vitoria Queiroz de Oliveira
 Fiscal Administrativo de Contratos
 Portaria nº 084/2023

Maria Vitoria Queiroz de Oliveira
Maria Vitoria Queiroz de Oliveira
Portaria: 084/2023
P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: <i>Paulo Bismark Souza Bez</i>
CPF: <i>014.070.874-01</i>
NOME: <i>Paulo Roberto do Nascimento Souza</i>
CPF: <i>100.662.554-22</i>